

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EDITAL N° 01/2009

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atendimento das Lei n.º 8.112/1990 e da Lei Municipal n.º 2.853, de 01 de janeiro de 2006, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo e suas alterações e Lei n.º 2496/2000 que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas alterações, torna público que fará realizar Concurso Público de provas para provimento de cargos vagos, bem como dos que venham a vagar ou ser criados no prazo de validade deste concurso e será realizado sob a responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, nos termos do presente Edital.

1. DOS CARGOS:

1.1. Código do cargo, cargos, escolaridade/requisitos, atribuições, jornada de trabalho, número de vagas, local de trabalho, vencimentos constam do anexo II do Edital.

2. DO LOCAL DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO:

2.1. Local de trabalho: Nas unidades da Administração Municipal.

2.2. Regime jurídico: Estatutário (Lei Municipal n.º 160 de 08 de março de 1958 - Estatuto do Servidor Público Municipal).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

3.5. Comprovar, na data da posse, possuir os requisitos exigidos no Anexo II deste Edital.

3.6. Apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse.

4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES:

4.1. VIA INTERNET

4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.fumarc.org.br e, por meio do link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, no período de 03 a 12 de novembro de 2009, em horário integral, exceto no dia 03/11/09 que será a partir das 9 h, e no dia 12/11/09, que será até às 22 h, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente o Edital deste Concurso Público e o Requerimento Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.fumarc.org.br;

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.1.1 Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à internet poderão utilizar os 02(dois) terminais de computador disponibilizados pelo Município, no saguão do Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro - Pedro Leopoldo, para atendimento exclusivo e realização das inscrições, durante todo o período de realização das inscrições, no horário de 08:00 às 17:00 h. de segunda a sexta-feira.

4.1.2. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste material, de conteúdo imprescindível (informações, exigências e requisitos) ao concursando e afixado no saguão do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, localizado na rua Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo - MG.

4.1.3. A FUMARC não se responsabiliza por inscrição via INTERNET não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, ressalvados os casos de responsabilidade de qualquer dos entes organizadores do concurso.

4.1.4. Quaisquer dúvidas quanto à inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC Concursos, pessoalmente, na rua Dom Lúcio Antunes, 256 - Bairro Coração Eucarístico ou através dos telefones (31)3319-6100 ou 3319-3300, de segunda a sexta-feira das 9h às 17 h.

4.1.5. O valor da inscrição deverá obrigatoriamente ser pago em agências bancárias por meio de boleto gerado a partir da inscrição do candidato, até o dia do vencimento, constante no referido boleto.

4.1.6. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto, devidamente quitado. A inscrição somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.6.1. O pagamento efetuado fora do prazo estipulado no boleto não será considerado, o que implicará a **não** efetivação da inscrição e a eliminação preliminar do candidato.

4.1.7. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.1.8. As vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Coveiro estão distribuídas por bairros e locais do município de Pedro Leopoldo e o candidato deverá assinalar corretamente a sua opção no formulário de inscrição.

4.1.9. Não será admitida a troca do cargo escolhido, bem como a opção de vagas para bairros e locais, no caso de Auxiliar de Serviços Gerais e Coveiro, após o término das inscrições.

4.1.10. Informações complementares acerca da inscrição via INTERNET, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.fumarc.org.br.

4.1.11. O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição efetuada.

4.1.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, assim como por via postal, fax, correio eletrônico ou quaisquer meios de comunicações similares.

4.1.13. O Valor da taxa de inscrição poderá ser devolvido nos seguintes casos:

a) quando paga em duplicidade, será devolvido o valor da taxa de inscrição, desde que o candidato apresente pessoalmente ou via SEDEX, o requerimento conforme **Anexo VI**, solicitando a devolução de taxa de inscrição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, na FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 - Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte - CEP 30535-630 ou no Protocolo da Prefeitura de Pedro Leopoldo, à Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo, CEP 33600-000.

b) na hipótese de cancelamento ou suspensão do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela FUMARC em seu endereço eletrônico www.fumarc.org.br e em sua sede. Todas as demais informações referentes

ao procedimento para obter a restituição da taxa de inscrição, estarão à disposição do candidato na FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – CEP 30535-630 ou no Protocolo da Prefeitura de Pedro Leopoldo, à Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo, CEP 33600-000.

4.1.14. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.1.15. A constatação, em qualquer época, de declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como do propósito de alterar ou fraudar resultado do concurso, verificados a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição e eliminação do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, em qualquer fase do concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, *garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório*.

4.1.15.1. *Da decisão que cancelar a inscrição em decorrência do item anterior, caberá recurso, nos termos do item 9.1 deste edital.*

4.1.16. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação irrevogável das normas reguladoras do certame ora estabelecidas.

4.1.17. O Cartão de Informação contendo local e o horário das provas será disponibilizado através da INTERNET, no sítio da FUMARC, <http://www.fumarc.org.br>, em até 05 dias úteis antes da prova, **para impressão pelo próprio candidato**. É de responsabilidade do candidato o comparecimento no horário determinado. É dever do candidato observar a divulgação feita pela FUMARC na INTERNET.

4.1.18. Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à internet poderão utilizar os 02(dois) terminais de computador disponibilizados pelo Município, no saguão do Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro – Pedro Leopoldo, para atendimento exclusivo, inclusive impressões dos cartões, no horário de 08:00 às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, até 05(cinco) dias úteis anteriores à realização das provas.

4.1.19. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. Os valores da taxa de inscrição são determinados em razão da escolaridade/requisitos do cargo pretendido pelo candidato, da seguinte forma:

Nível Elementar (alfabetizado e 1ª a 4ª série) = R\$15,00 (quinze reais)

Nível Fundamental = R\$25,00 (vinte e cinco reais)

Nível Médio Completo = R\$35,00 (trinta e cinco reais)

Nível Superior = R\$60,00 (sessenta reais)

4.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O candidato sem condições de custear a sua taxa de inscrição, poderá solicitar por requerimento próprio, conforme modelo constante do **ANEXO III**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante declaração de que a sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, bem como não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro desemprego, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

4.3.2 A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato de que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

4.3.2.1. A condição de hipossuficiente econômico será comprovada mediante a apresentação, no ato da solicitação de isenção, de cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham a foto, a qualificação do candidato e a anotação do último contrato de trabalho, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente em branco, ou através de qualquer outro documento idôneo que comprove a referida condição.

4.3.2.2. A documentação comprobatória da condição de hipossuficiente econômico será analisada pela FUMARC, que decidirá sobre a isenção da taxa de inscrição e divulgará o resultado até o penúltimo dia do prazo de inscrição, no endereço eletrônico www.fumarc.org.br ou www.pedroleopoldo.mg.gov.br, bem como afixada no Saguão da Prefeitura na Rua Cristiano Otoni, nº 555 – Centro – Pedro Leopoldo/MG.

4.3.2.3. Não serão aceitas as cópias autenticadas em cartório das documentações que contiverem rasuras, borrões ou quaisquer alterações que impossibilitem a análise ou gerem suspeição quanto à validade e veracidade da documentação apresentada.

4.3.2.4. O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa for deferido promoverá sua inscrição via internet, marcando no campo próprio do formulário a sua condição de isento e concluindo todo o processo de inscrição mediante a necessária impressão do boleto bancário, garantindo assim sua inscrição.

4.3.3 O requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado, nos dias 30 de outubro e 03 e 04 de novembro de 2009, por uma das seguintes formas:

a) diretamente, pelo candidato ou por terceiro, através de procuração, na FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, nº. 256, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – MG, CEP 30535-630, no horário das 9h às 17h;

b) via SEDEX, postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato, nominal e individualmente, endereçado à FUMARC, no mesmo endereço citado na alínea “a” deste item. A comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem. Os documentos enviados fora do prazo serão liminarmente indeferidos;

4.3.4 Os documentos enviados fora das exigências contidas neste Edital e/ou ilegíveis, serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

4.3.5. O candidato poderá obter o resultado da solicitação de seu pedido de isenção pela *INTERNET*, no sítio eletrônico www.fumarc.org.br ou pelos telefones (31) 3319 6100 ou (31) 3319- 3300, ou na Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, à Rua Cristiano Otoni, 555, Centro, onde estará afixado, a partir de 28 de outubro de 2009.

4.3.6. O candidato que obtiver o deferimento da solicitação de isenção deverá efetuar sua inscrição pela via eletrônica, conforme disposto no item 4 e realizar sua inscrição inclusive emitindo boleto bancário, imprescindível para finalização de sua inscrição. Procedendo assim, estará automaticamente inscrito. O candidato que obtiver a isenção **não** deverá efetuar o pagamento do boleto, apenas imprimir o boleto.

4.3.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no item 4 e seus subitens.

4.3.8. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do item 9 deste edital.

5. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

5.1. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.2. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a capacidade do candidato de exercê-las.

5.2.1. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência, aprovados no concurso.

5.2.1.1 As vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

5.2.2. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará a deficiência da qual é portador e se não o declarar não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

5.2.3. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitar através de requerimento, pessoalmente ou via SEDEX à Fundação Mariana Resende Costa -FUMARC, situada à rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de encerramento do período de inscrição.

5.2.3.1. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, sujeita à apreciação e deliberação da unidade responsável pela realização do Concurso Público.

5.2.3.2. O local de realização das provas para o candidato portador de deficiência será acessível conforme a deficiência.

5.2.3.2.1. Os candidatos que não requisitarem condições especiais para a realização das provas, conforme item 5.2.3.1 e 5.2.3 não poderão solicitá-las no ato das provas, seja qual for o motivo alegado.

5.2.3.3. Se classificado nas fases do concurso, o candidato deverá encaminhar à Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.

5.2.3.4. O laudo médico e o requerimento deverão ser protocolizados na Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, situada à Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte/MG, ou encaminhado via SEDEX, nos dias 04 e 05 de janeiro de 2010, com os custos correspondentes por conta do candidato. Neste caso, a data da postagem deverá obedecer ao mesmo prazo indicado.

5.2.3.5. Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 5.2.3.3 ou for protocolizado fora do prazo estipulado no item 5.2.3.4 o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.2.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso e atendidos os itens 5.2.3.3 e 5.2.3.4, além de figurarem na lista geral de classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.2.5. Para a posse, a deficiência do candidato será avaliada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura de Pedro Leopoldo, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência.

5.2.5.1 Concluindo o Serviço Médico que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, o candidato terá seu ato de nomeação anulado e retornará à listagem de ampla concorrência, sendo excluído da lista de portadores de deficiência.

5.2.5.2 Concluindo o Serviço Médico pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública pretendida, o portador de deficiência será eliminado do Concurso Público e terá anulado o ato da nomeação.

6. DAS PROVAS:

6.1. O Concurso público consistirá de 04 (quatro) etapas:

1ª Etapa: prova objetiva;

2ª Etapa: prova prática para os seguintes cargos: Motociclista, Motoristas de Veículos Leves, Operador de máquinas Leves e Operador de máquinas Pesadas.

3ª Etapa: prova de título;

4ª Etapa: Curso de Formação (somente para o cargo de Guarda Patrimonial).

6.1.2 - *Os locais e a data das provas serão divulgados no Diário Oficial do Estado, afixados no saguão da sede do Município, nos termos da Lei Orgânica e disponibilizados nos sítios www.pedroleopoldo.mg.gov.br e www.fumarc.org.br*

6.2 DAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1. Os programas e bibliografias das provas objetivas constam do Anexo IV deste Edital.

6.2.2. As provas serão aplicadas preferencialmente no município de Pedro Leopoldo, porém, se necessário, também em cidades próximas.

6.2.3. A prova será realizada no dia 29 de novembro de 2009.

6.2.4. As provas objetivas obedecerão às especificações do Anexo I deste Edital e terão duração máxima de 3 (três) horas.

6.2.5. Cada questão constará de 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

6.2.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para seu início.

6.2.7. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do cartão de informação, juntamente com o documento de identidade original válido.

6.2.8. O candidato impossibilitado de apresentar no dia da prova o documento de identidade original deverá apresentar outro documento oficial original reconhecido pelos órgãos públicos (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou PASSAPORTE) que contenha fotografia, filiação e assinatura.

6.2.9. Para a realização das provas, o candidato deverá portar somente o cartão de informação, documento de identidade, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.2.10. As instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Provas completam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

6.2.11. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de relógios, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

6.2.12. Será excluído do Concurso o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

6.2.13 Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

6.2.14. Em hipótese alguma haverá prova fora dos locais e horários determinados, segunda chamada para as provas, nem vista das mesmas.

6.2.15. O candidato somente poderá deixar o local da prova depois de transcorridos, no mínimo, 60(sessenta) minutos do início da prova.

6.2.16. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, as rasuradas ou as preenchidas em desacordo com as instruções fornecidas no caderno de prova.

6.2.17. O candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala, quando do término da prova, sua folha de respostas e o caderno de questões.

6.2.18. Após o término da prova objetiva, será disponibilizado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no sítio da FUMARC www.fumarc.org.br, o caderno de provas e o gabarito oficial.

6.2.19. Será atribuído a cada questão da prova objetiva o valor de 2,0 (dois) pontos.

6.2.20. Será eliminado o candidato que zerar qualquer disciplina, como também não alcançar no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor total da prova objetiva, a seguir discriminado, por nível de escolaridade:

ESCOLARIDADE	Nº de questões	TOTAL DE PONTOS
Nível Superior	30	60 (sessenta) pontos
Nível Médio	25	50 (cinquenta) pontos
Nível Fundamental Completo	25	50 (cinquenta) pontos
Nível Alfabetizado/ 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental	25	50(cinquenta) pontos

6.3. DA PROVA PRÁTICA

6.3.1. A prova prática será aplicada no Município de Pedro Leopoldo, para os primeiros candidatos aprovados nos cargos abaixo relacionados e de acordo com a seguinte especificação:

- Operador de Máquinas Pesadas - 16 (dezesesseis) candidatos;
- Operador de Máquinas Leves - 20 (vinte) candidatos;
- Motociclista - 02(dois) candidatos;
- Motorista de Veículos Leves - 06 (seis) candidatos.

6.3.2. O candidato que deixar de comparecer à realização da prova prática será eliminado.

6.3.3. A convocação dos candidatos para a realização da prova prática será feita através do endereço eletrônico WWW.fumarc.org.br e também estará disponível no saguão do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, situada na Rua Cristiano Otoni, n.º 555 - Centro - Pedro Leopoldo - CEP 33600-000.

6.3.4. Será desclassificado e eliminado do concurso o candidato que for considerado **INAPTO** na prova prática pela Banca Examinadora.

6.4. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.4.1. A prova de títulos, para todos os cargos, será classificatória e serão analisados e valorados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva e prática, se houver, até 05 (cinco) vezes o número de vagas, e obedecerá aos seguintes critérios:

TÍTULOS	PONTOS
Conclusão de curso de pós - graduação "lato sensu" na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.	1,5 (um e meio) pontos
Conclusão de curso de pós - graduação "strictu sensu", com carga horária mínima de 360 horas - mestrado na área de atuação a que concorre, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.	2,5 (dois e meio) pontos
Conclusão de curso de doutorado, com carga horária mínima de 360 horas - mestrado na área de atuação a que concorre, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.	3(três) pontos
Tempo de serviço prestado em cargo ou emprego público, em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal ou em instituição privada, com equivalência de atribuições.	0,5 (meio) ponto por ano, não sendo computadas frações de tempo de serviço, até o máximo de 03(três) pontos.
TOTAL	10 pontos

6.4.3. Os títulos referentes a tempo de serviço prestado deverão ser comprovados, exclusivamente, através de cópia autenticada em cartório da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e as que constam dos contratos de trabalho) ou de cópia autenticada de Contrato de Trabalho ou documento oficial emitido pelo órgão público ou empresa onde prestou serviço.

6.4.4. Caso a função exercida anteriormente pelo candidato possua nomenclatura distinta das constantes no ANEXO II deste Edital, deverá o documento comprobatório, previsto no item anterior conter a descrição detalhada das atividades desempenhadas, para análise da equivalência das atribuições em relação ao cargo pretendido, para fins de pontuação por titulação.

6.4.5. Os títulos deverão ser entregues à FUMARC, situada à Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte, ou encaminhados via SEDEX, com despesas por conta do candidato, nos dias 04 e 05 de janeiro de 2010, no horário das 9h às 17h.

6.4.6. Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado (Tamanho: 260 X 360 mm), contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - Edital 001/2009, o nome completo, o número de inscrição do candidato e o cargo enviados à FUMARC **via SEDEX**, constando o endereço citado no item 6.4.5.

6.4.6.1. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

6.4.6.1.1. A FUMARC emitirá ao candidato um protocolo de recebimento de TÍTULOS, atestando exclusivamente a entrega do envelope não emitindo, portanto, qualquer tipo de parecer acerca da adequabilidade dos documentos apresentados. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a data da entrega.

6.4.7. Para o candidato ou procurador que entregar pessoalmente, a FUMARC emitirá um protocolo de recebimento, constando o nome do candidato, número de inscrição, cargo e a data do recebimento.

6.4.8. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou entregues em locais **não** estipulados pela FUMARC.

6.4.9. A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo de avaliação e pontuação, e mesmo após a nomeação, podendo o candidato ser excluído do Concurso Público, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

6.4.10. Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Concurso Público.

6.5 - DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.5.1. Os primeiros 60 (sessenta) candidatos classificados para o cargo de Guarda Patrimonial submeter-se-ão a terceira etapa de provas, que consiste em curso de formação ministrado pela Polícia Militar de Minas Gerais e custeado pelo Município de Pedro Leopoldo.

6.5.2. Será atribuído um total de 100 (cem) pontos a etapa do curso de formação, distribuídos conforme critérios comuns do órgão ministrante do mesmo.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. O resultado final será aferido pelo somatório dos pontos obtidos em todas as etapas do concurso.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação final, será melhor classificado o candidato que:

- a) for o mais idoso, na forma da Lei nº. 10.741 de 01/10/2003 - § Único do artigo 27;
- b) obtiver maior pontuação na prova específica, quando for o caso;
- c) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa, para os demais cargos;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7.3. A nota de aproveitamento de cada candidato na etapa do curso de formação integrará a pontuação final do candidato para fins de classificação final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos será pela ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos em todas as etapas do concurso.

8.2. Para o cargo de Guarda Patrimonial, será pela ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva, na prova de título e no curso de formação.

8.3. O resultado final será disponibilizado via INTERNET, no sítio www.fumarc.org.br e publicado no Órgão Oficial de Minas Gerais e em jornal de grande circulação do Município de Pedro Leopoldo e afixado no saguão do prédio da sede da Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo localizado na Rua Cristiano Otoni, nº 555 – Centro – Pedro Leopoldo/MG.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, perante a Comissão de Concursos instituída pelo Município de Pedro Leopoldo, nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção;
- b) contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
- c) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- d) contra o resultado da prova prática;
- e) contra a pontuação atribuída na Prova de Títulos e a classificação final neste Concurso Público;
- f) *contra decisão de cancelamento da inscrição com fulcro no item 4.1.15 deste edital.*

9.2 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUMARC e da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC e na Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal da FUMARC e da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

9.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, por uma das seguintes formas:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiros desde que munidos de procuração devidamente reconhecida em Cartório, no Protocolo da Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, no seguinte endereço: Rua Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo, CEP 33600-000, das 9h às 17h, dentro do prazo previsto no item 9.1 deste Edital;
- b) diretamente pelo candidato ou por terceiros desde que munidos de procuração devidamente reconhecida em Cartório, ou via Sedex para a FUMARC no seguinte endereço: Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte - MG, CEP 30.535-630, das 9h às 16h30min, dentro do prazo previsto no item 9.1 deste Edital;

9.5. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 9.1 deste Edital.

9.6. Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias (uma original e uma cópia) em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Concurso Público Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo - Edital n. 01/2009;
- b) nome completo e número de inscrição do candidato;
- c) especificação do cargo para o qual o candidato está concorrendo.

9.7. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser digitado ou datilografado ou manuscrito, e entregue em 02 (duas) vias (uma original e uma cópia);
- b) apresentar identificação do candidato apenas na capa de recurso, conforme MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO - ANEXO V, apresentado neste edital;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- d) conter a indicação da questão/nota atribuída que está sendo contestada/recorrida;
- e) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação a bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- f) ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada com capa anexa conforme modelo apresentado no item 9.17 deste Edital.

9.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

9.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste edital.

9.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, Rua Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo, e será disponibilizada no endereço eletrônico www.fumarc.org.br.

9.11. Após a divulgação de que trata o item 9.10 deste Edital, a fundamentação da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso do candidato ficará disponível na FUMARC, no endereço Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte - MG, das 9h às 17 h, até a data da homologação deste Concurso Público.

9.12. A decisão de que trata o item 9.10 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.13. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

9.14. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.15. Na ocorrência dos dispostos nos itens 9.13 e 9.14 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.16. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do Recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da FUMARC até a homologação e posteriormente sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo.

9.17. MODELO DE CAPA DE RECURSO

Concurso: Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo - Edital n. 01/2009

Candidato: _____

Nº. do documento de identidade: _____

Nº. de inscrição: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

10. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

10.1 São condições para a nomeação e posse:

- a) ter sido aprovado no Concurso;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da convocação para a posse;
- c) estar qualificado para o cargo pretendido, atendendo os requisitos previstos no Anexo I deste Edital, na data da posse;
- d) apresentar os documentos de que trata o item 10.3 no prazo determinado pela Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo.

10.2 A nomeação do candidato se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, de maneira gradativa, observado o quadro de vagas, conforme Anexo I.

10.3 O candidato convocado para a posse e em prazo determinado, deverá apresentar:

- a) duas fotografias iguais e recentes, coloridas, tamanho 3x4;
- b) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- c) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

- d) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou apresentação de certidão de quitação eleitoral original;
- e) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) atestado de antecedentes com o “nada consta”, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública das unidades federativas em que o nomeado tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;
- g) laudo médico favorável subscrito pelo Serviço Médico do Município de Pedro Leopoldo.
- h) diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Anexo II deste Edital;
- i) Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigem, acompanhada do nada consta fornecido pelo DETRAN.

10.4 O candidato que não apresentar, por qualquer motivo, no prazo determinado, a documentação constante do item anterior terá sua nomeação tornada sem efeito e perderá o direito à posse.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Todas as publicações referentes a este Concurso são de responsabilidade exclusiva do Município de Pedro Leopoldo e serão feitas no Órgão Oficial de Minas Gerais e em jornal de grande circulação do Município, bem como será disponibilizada no sítio da Prefeitura - WWW.pedroleopoldo.mg.gov.br e afixada no saguão da sede da Prefeitura situada na Rua Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

11.2. O prazo de validade do presente Concurso é de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo.

11.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.4. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que apresente requerimento escrito à FUMARC/Setor de Concursos, cinco dias úteis antes da data de realização das provas, pessoalmente, por procurador ou por SEDEX, e leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança.

11.5. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo ou a FUMARC qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pelo Setor de Concursos da FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios

11.6 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, situada à Rua Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo - Minas Gerais, assumindo qualquer ônus por eventual não recebimento de correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.7. Este Edital será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.fumarc.org.br e estará disponível, para consulta, na Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e no sítio da Prefeitura

11.8. Os trabalhos da FUMARC serão supervisionados pela Comissão de Concursos constituída pela Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, à qual serão submetidos os casos omissos ou duvidosos.

11.9. Qualquer contato com a FUMARC deverá ser feito pelos telefones (31) 3319.6100 ou 3319-3300 ou no endereço à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, CEP 30535-630, no horário das 09 às 17 horas, de segunda a sexta feira.

11.10. O Concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Pedro Leopoldo.

11.11. A Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

11.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocação relativos a este concurso que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo, 27 de outubro de 2009.

MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO